



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº __ DE __ DE OUTUBRO DE 2025.

“Torna feriado municipal o Dia de Ação de Graças no Município de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º Fica instituído **feriado municipal o Dia de Ação de Graças**, celebrado na **quarta quinta-feira de cada mês**, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.687, de 08 de setembro de 2025.

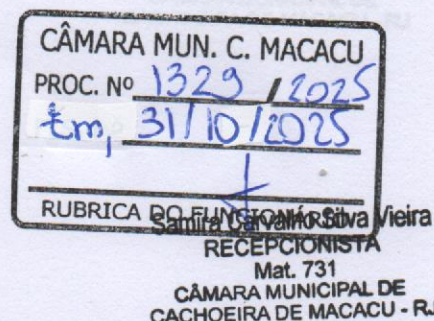
Art. 2º O feriado referido no artigo 1º tem por finalidade promover:

- I – a convivência e fortalecimento dos laços familiares;
- II – o incentivo à reflexão, solidariedade e gratidão;
- III – o estímulo a ações comunitárias, religiosas e sociais.

Art. 3º As escolas da rede pública e privada, entidades religiosas, associações e organizações comunitárias **poderão** promover ações temáticas de reflexão, solidariedade, cidadania, cultura e valorização da família.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, **sem aumento de despesas**, incentivar parcerias, eventos culturais e iniciativas sociais alusivas à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Além disso, a data estimula

- convívio familiar saudável, muitas vezes negligenciado pela rotina profissional;
- ações sociais, doações, voluntariado e acolhimento ao próximo;
- reflexões religiosas e espirituais, valorizadas pela comunidade local;
- valorização cultural, já presente em diversas práticas.

Do ponto de vista econômico, não há impacto financeiro, pois é pontual e distribuído ao longo do ano, que inclui o poder estimular o comércio de alimentos típicos, eventos culturais e artesanais e a comunidade local.

Por fim, trata-se de uma medida de valorização da família, pilar fundamental para a formação moral das crianças e a estabilidade social, eliminando-se a dependência por políticas públicas que resgatem valores e convivência.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 1329 / 2025
Em 31/10/2025
Camira Carvalho Silva Vieira
RUBRICA DO RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente projeto de lei visa transformar em feriado municipal o já instituído Dia de Ação de Graças em Cachoeiras de Macacu, criado pela Lei Municipal nº 2.687/2025.

Considerando o significado histórico, cultural e religioso da data, entende-se necessária uma oportunidade real para que as famílias possam vivê-la plenamente.

Em tempos de aceleração social, conflitos, individualismo e rompimento de valores, torna-se urgente **resgatar a cultura da gratidão**, do encontro familiar e da reflexão. Um feriado dedicado a agradecer é, por si só, um gesto pedagógico e transformador. A gratidão diminui índices de ansiedade, fortalece saúde mental, reconstrói relacionamentos e inspira atitudes de solidariedade.

Além disso, a data estimula:

- **convívio familiar saudável**, muitas vezes negligenciado pela rotina profissional;
- **ações sociais**, doações, voluntariado e acolhimento ao próximo;
- **reflexões religiosas e espirituais**, valorizadas pela comunidade local;
- **valorização cultural**, já presente em diversos países.

Do ponto de vista econômico, **não há impacto financeiro**, pois trata-se de uma data pontual e distribuída ao longo do ano, que inclusive poderá estimular pequenas feiras, comércio de alimentos típicos, eventos culturais comunitários e atividades turísticas locais.

Por fim, trata-se de uma medida de **valorização da família**, pilar fundamental para formação moral das crianças e estabilidade social, alinhando-se à demanda popular crescente por políticas públicas que resgatem valores e convivência.

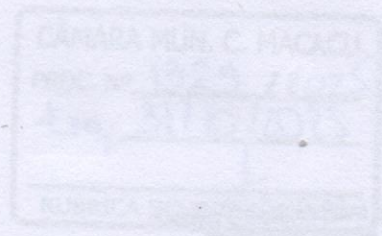


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Diante do exposto, **contamos com o apoio dos nobres colegas** para aprovação deste projeto.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ